



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 14/2022

PROCESSO Nº 3167-0200/19-0

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA-RS

Encaminha a Presidência do Poder Legislativo Municipal de Capela de Santana-RS, processo nº 3167-0200/19-0, relativo a Prestação de Contas do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal, para manifestação, nos termos do parecer nº 21.392 – do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul-RS.

Preliminarmente cabe ressaltar, que a Comissão de Finanças e Orçamento, do Poder Legislativo Municipal, possui poderes meramente opinativos, no que se refere a emissão de pareceres, a respeito de matérias que lhe são submetidas, em relação a expedientes pertinentes a sua competência, cabendo ao Plenário, a deliberação da matéria, quando submetida a sua apreciação, discussão e votação final.

No que se refere ao Parecer nº 21.392, do Tribunal de Contas do Estado-TCE, relativo as contas de governo do exercício de 2019, emitimos o seguinte parecer:

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal, no que se refere a gestão de governo, vem agindo com responsabilidade, em relação a aplicação dos recursos, aplicando-os de forma a atender a todas as necessidades da comunidade de Capela de Santana-RS;

CONSIDERANDO, os avanços que foram feitos na estrutura organizacional, visando aprimorar os mecanismos de gestão, com significativas conquistas na prestação dos serviços disponibilizados a população, principalmente nas áreas de infraestrutura, educação, iluminação pública, entre outros atendimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

CONSIDERANDO, os investimentos feitos na área da saúde, com a implantação do atendimento 24(vinte e quatro) horas, colocando em pleno funcionamento, a Unidade de Atendimento Básico – UPA Central, atendendo necessidades fundamentais da população, diante da carência no atendimento ambulatorial e hospitalar, existente na região, onde o município se encontra inserido;

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde, deixou de repassar significativos recursos ao Município, no exercício de 2019, conforme informação prestada pelo próprio Gestor Municipal;

CONSIDERANDO, que as receitas municipais, tiveram um significativo avanço em sua arrecadação nos exercícios posteriores, bem como, a constatação que o gestor municipal, embora com, dificuldades financeiras, aplicou percentual superior ao mínimo exigido na área da saúde no exercício de 2019;

CONSIDERANDO, que no exercício de 2019, foram atendidas de forma satisfatórias, em todas as áreas, as necessidades da população de Capela de Santana-RS.

CONSIDERANDO, que nos próprios termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a análise das contas da gestão municipal, não devem ser consideradas particularidades de cada serviço ou dotação orçamentária, mas sim, a integralidade da aplicabilidade dos recursos arrecadados, segundo própria manifestação do TCE.

A Comissão de Finanças e Orçamento, dentro de suas prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, EMITE parecer favorável, no sentido de que sejam aprovadas, as contas de governo do exercício de 2019, Processo nº 3167-0200/19-0 – Tribunal de Contas do Estado do RS.

Capela de Santana 23 de novembro de 2022.


Felipe Borba

Presidente


Cleomar da Silva

Relator


Oziel Rangel

Membro